

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Mária do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2016 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 26 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 293/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 12/23/A-B/2/REM com área de 13.894,74M², passando para Lote de Terras sob nº 12/23/A-B/2/REM/A com área de 3.000,00M², e Lote de Terras sob nº 12/23/A-B/2/REM/REM com área de 10.894,74M², situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 12/23/A-B/2/REM com área de 13.894,74M², passando para Lote de Terras sob nº 12/23/A-B/2/REM/A com área de 3.000,00M², e Lote de Terras sob nº 12/23/A-B/2/REM/REM com área de 10.894,74M², situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome de **CLEONICE APARECIDA DA SILVA**, CPF Nº 001.594.378-06, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E
VINTE E DOIS.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2016 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 26 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 268/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 674/2021 de 08 de Dezembro de 2021, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2022 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar no valor **R\$ 906.000,00 (Novecentos e seis mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

DESCRIÇÃO		
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO		
37 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	12.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR		
156 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104.100104.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	100.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01013.101013.09.01.05.18 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	45.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
90 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	5.000,00
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA APOIO DE PLANEJAMENTO		
42 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
43 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)		
96 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00104.100104.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	25.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
337 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	25.000,00

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2016 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 26 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
2.031 - FORTALECIMENTO DA REDE SAÚDE BUCAL		
180 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	40.000,00
181 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	2.000,00
2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS		
233 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	150.000,00
234 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	50.000,00
2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS		
349 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL		
367 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE		
378 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
399 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
399 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
399 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATR	10.000,00
2.061 - MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA TESOURARIA		
427 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
2.074 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
498 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	140.000,00
2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA DE COMPRAS		
517 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Soma Suplementação		906.000,00

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2016 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 26 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 906.000,00 (Novecentos e seis mil reais)**, sendo **R\$ 651.000,00 (Seiscentos e cinquenta e um mil reais)**, como **I EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** e o valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** como **II SUPERÁVIT FINANCEIRO**.

I EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1013	01013.101013.09.01.05.18 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	45.000,00
1000	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	224.000,00
103	00103.100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	5.000,00
303	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	242.000,00
504	00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATR	10.000,00
104	00104.100104.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	125.000,00
Soma Excesso de Arrecadação		651.000,00

II SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.510	00510.300510.01.07.00.00 - TAXAS- PODER DE POLÍCIA	50.000,00
3.000	00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	205.000,00
Soma Superávit		255.000,00
Soma Total		906.000,00

Art. 3º. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 28 dias do mês de Agosto de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2016 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 26 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 275/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 674/2021 de 08 de Dezembro de 2021, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2022 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar no valor **R\$ 426.200,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
399 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATR	268.000,00
402 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATR	38.200,00
2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS		
410 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
2.038 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A SAÚDE		
218 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494.100494.09.02.05.20 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	70.000,00
Soma Suplementação		426.200,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 426.200,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos reais)**, sendo **R\$ 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais)**, como I **ANULAÇÃO PARCIAL**, o valor de **R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais)** como II **EXCESSO DE ARRECADADO** e o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** com III **SUPERAVIT FINANCEIRO**.

"Tudo posso naquele que me fortalece"Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2016 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 26 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

I - ANULAÇÃO

2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS		
352 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATR	38.200,00
Soma Anulação		38.200,00

II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FUNTE DE RECURSO/FUNTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
504	00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATR	268.000,00
494	00494.100494.09.02.05.20 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	70.000,00
Soma Excesso de Arrecadação		338.000,00

III SUPERAVIT FINANCEIRO

FUNTE DE RECURSO/FUNTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3000	00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Soma SUPERAVIT		50.000,00
Soma Total		426.200,00

Art. 3º. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 05 dias do mês de Setembro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2016 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 26 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 296/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 26 de setembro de 2022, a senhora abaixo relacionada para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021 de 28/10/2021.

NOME	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO
SILVIA HELENA MEDEIROS FERREIRA	8.021.022-1 SESP/SP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2016 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 26 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 072/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2022</p>
---	--	--

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

OBJETO – AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 HABILITADO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.092/2021.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 163/2021, pela Lei nº 8.666 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: até às 08h30min do dia 10 de outubro de 2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 10 de outubro de 2022 a partir das 08h30min.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR ITEM.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br informando o nº do Pregão e código da UASG: 987831.

RETIRADA DO EDITAL E EVENTUAIS ANEXOS: a partir do dia 27 de setembro de 2022 até o dia 10 de outubro de 2022, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou através do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 26 de setembro de 2022.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2016 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 26 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 074/2022
Modalidade: Tomada de
Preços nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PÁTIO COBERTO DA ESCOLA NEIDA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: até às 08:40hrs do dia 14 de outubro de 2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: a partir das 09:00hrs do dia 14 de outubro de 2022.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/GLOBAL.

LOCAL: Auditório do Paço Municipal de Sabáudia.

RETIRADA DO EDITAL E EVENTUAIS ANEXOS: a partir de 27 de setembro de 2022 até 14 de outubro de 2022, presencialmente ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou através do e-mail (licitatao@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 26 de setembro de 2022.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2016 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 26 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 069/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 035/2020

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2020

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **PÚBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**

CNPJ N.º: 09.273.960/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DOS SISTEMAS IMPLANTADOS.

VIGENCIA INICIAL DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

1º TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditamento à prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, a contar de 09/09/2021 até 09/09/2022.

2º TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditamento à prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, a contar de 09/09/2022 até 09/09/2023.

3º TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DOS SISTEMAS IMPLANTADOS, para incorporação do sistema do Poder Legislativo para Implementação do Sistema SIAFIC, perfazendo o valor total de R\$ 70.415,60 (Setenta mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), distribuídos pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO		
39 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE	00000.100000.01.07.00.00	– RECURSOS
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		LIVRES
– PESSOA JURÍDICA		

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO DE ATÉ: R\$ 70.415,60 (Setenta mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), distribuídos por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a necessidade da incorporação do sistema de gestão pública do poder executivo municipal com o poder legislativo municipal, a fim de dar cumprimento ao Decreto Federal 10.540/2020, mediante proposta apresentada pela contratada, bem como autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, considerando a imprescindibilidade do objeto contratado para o exercício das atividades de gestão pública de forma integrada entre executivo e legislativo. Tudo, registra-se, com fundamento nas documentações acostadas, encontrando seu fundamento legal no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 23 de setembro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2016 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 26 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: nº 076/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2022</p>
---	--	---

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Ref.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, no valor de R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

A documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022 para a contratação supramencionada.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2016 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 26 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 297/2022

“Institui o Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, MOISES SOARES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação como Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC o Senhor José Augusto Canonico, inscrito no CPF nº 102.541.309-17, servidor público com cargo efetivo de Auxiliar Administrativo neste Município e como Secretária (suplente) a Senhora Emanuella Vieira Rodrigues, inscrita no CPF nº 071.282.559-23, servidora pública com cargo efetivo de Auxiliar Administrativo neste Município para realizar trabalho administrativo.

Art. 2º - Nomeação como membros operacionais a campo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC os senhores Junior Cesar Otoni, inscrito com CPF nº 071.255.829-23, voluntário, Felipe Augusto Conti, inscrito no CPF nº 068.468.069-62, servidor público, João Paulo Lopes, inscrito no CPF nº 059.218.089-11, servidor público, Marcos Jonete Messias dos Santos, CPF 731.144.219-20, servidor público, para realizar os trabalhos necessários de campo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2016 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 26 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL Nº 004/2022

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL Nº 001/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como a comissão nomeada através da Portaria Nº 211/2022.

TORNA PÚBLICA, para fins do Processo Seletivo Simplificado, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE ARQUITETO e ENGENHEIRO CIVIL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SABAUDIA, a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**, com fundamento na no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 613/2020, com finalidade de atender à necessidade excepcional de interesse público do Município de Sabáudia.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

1. CAROLINE GARCIA
2. JESSICA SILVA RODRIGUES BELMIRO
3. MANOELA JACOMETO TEIXEIRA
4. MARCO ANTONIO GIGLINI

CARGO: ARQUITETO

1. BRUNA JACOMETO TEIXEIRA
2. LETICIA ANKLAN RESENDE

Sabáudia, 26 de setembro de 2022.

LUIZ GARCIA DE LEMOS
Presidente Comissão
Especial de PSS

JORGE LUIS A. ALMADA
Membro Comissão Especial
de PSS

ARACELI AP GERALDO
Membro Comissão Especial
de PSS

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2016 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 26 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 012/2022

“Dispõe sobre alteração da Lei Orgânica do Município de Sabáudia e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA SANCIONA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA.

Art. 1º. Fica alterado e acrescido do parágrafo único o artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 23. Ressalvadas as atividades institucionais de planejamento, controle e decisão, a Administração Municipal poderá desobrigar-se da realização material das tarefas executivas, recorrendo, sempre que conveniente ao interesse público, à execução indireta mediante contratação por tempo determinado, concessão ou permissão do serviço público.

Parágrafo Único: A matéria deverá ser regulamentada por Decreto.”

Art. 2º. Fica alterado e acrescido do parágrafo único o artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 64. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, com auxílio dos Secretários Municipais, Procuradoria Jurídica, Departamentos, Divisões, Diretorias e órgãos em gerais.

Parágrafo Único: A Procuradoria Jurídica é regulamentada por lei específica.”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

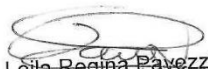
ANO XI – Nº 2016 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 26 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



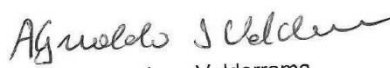
CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 21 de setembro de 2022.


Leila Regina Pavezzi
Presidente


Luis Donizeti de Melo
1º secretário


Agnaldo Luciano Valderrama
Vice-presidente


Keliani de Aguiar Luz
2º secretária